

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PROJETO DE LEI Nº 34 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática       |                                              | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|----------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>10</b>                    | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b> |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Fomento Agrícola                  |       |                   |
| <b>20.606.0027.1.190.000</b> | Aquisição de Máquina Agrícola                |       |                   |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (1930)    | 000   | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 |                                              |       | <b>300.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática       |                                                      | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>10</b>                    | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>         |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Fomento Agrícola                          |       |                   |
| <b>20.606.0027.1.191.000</b> | Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais           |       |                   |
| <b>4.4.90.51.00.00.00</b>    | Obras e Instalações (1932)                           | 000   | 9.600,00          |
| <b>20.606.0030.2.049.000</b> | Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola            |       |                   |
| <b>3.1.90.11.00.00.00</b>    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (436)  | 000   | 80.000,00         |
| <b>3.1.90.13.00.00.00</b>    | Obrigações Patronais (437)                           | 000   | 20.000,00         |
| <b>3.1.90.16.00.00.00</b>    | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (438)      | 000   | 10.000,00         |
| <b>3.3.90.14.00.00.00</b>    | Diárias – Pessoal Civil (442)                        | 000   | 5.000,00          |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo (443)                            | 000   | 30.000,00         |
| <b>002</b>                   | Divisão de Fomento Pecuário                          |       |                   |
| <b>20.608.0029.2.050.000</b> | Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário            |       |                   |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo (460)                            | 000   | 15.000,00         |
| <b>3.3.90.36.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (462)   | 000   | 15.000,00         |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (463) | 000   | 15.000,00         |
| <b>3.3.90.47.00.00.00</b>    | Obrigações Tributárias e Contributivas (464)         | 000   | 4.000,00          |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (466)             | 000   | 6.400,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>              |                                                      |       | <b>210.000,00</b> |
| <b>14</b>                    | <b>DEPTO. DE URBANISMO</b>                           |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Urbanismo                                 |       |                   |
| <b>15.452.0036.2.065.000</b> | Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo    |       |                   |
| <b>3.1.90.11.00.00.00</b>    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (543)  | 000   | 50.000,00         |
| <b>3.1.90.13.00.00.00</b>    | Obrigações Patronais (544)                           | 000   | 20.000,00         |

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

|                    |                                                      |     |            |
|--------------------|------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (562) | 000 | 20.000,00  |
| SUBTOTAL           |                                                      |     | 90.000,00  |
| TOTAL              |                                                      |     | 300.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 040

Senhores Vereadores (as),

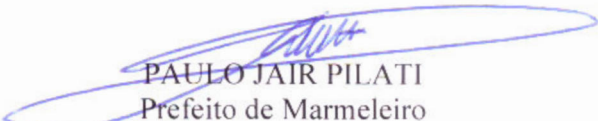
O Executivo Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, envia a esta Casa de Leis Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no exercício de 2021, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para complementação da contrapartida do Município na ação de governo de Aquisição de Máquina Agrícola no Departamento da Agricultura e Abastecimento.

Informamos que, após a liberação do recurso do convênio pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA na conta bancária do convênio foi solicitado, então, para a empresa vencedora do certame a entrega do objeto do contrato que se trata de uma escavadeira hidráulica. No entanto a empresa entrou com pedido de reequilíbrio financeiro e econômico alegando que não seria possível a entrega do objeto no valor licitado, devido à alta nos valores dos equipamentos considerando que a data do contrato é de 14/10/2020. Por se tratar de recurso de convênio, foi solicitado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, pedido de aumento de contrapartida para que o Município pudesse aproveitar o mesmo processo de licitação para aquisição da máquina. Após a análise do MAPA, o pedido foi negado e a orientação repassada é que, caso a empresa não consiga entregar pelo valor licitado, seja rescindido amigavelmente o contrato e iniciado novo processo de licitação com os valores atuais de orçamento.

Informamos que o valor inicial deste convênio era de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) de repasse do MAPA e R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) de contrapartida do município. Os novos orçamentos levantados para iniciar novo processo de licitação para aquisição deste equipamento demonstraram um aumento significativo, ficando com média aproximada de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Por isso, é necessário aumentar a contrapartida do Município em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para que se possa licitar novamente a escavadeira hidráulica.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação do projeto acima mencionado, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

4.  
RECEBI

8 / 10 / 21

Câmara Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 00.416.643/0001-10

16:55hr.